



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 164

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.323/0001-48, sediado na Praça da Matriz, nº 01 - Centro, Altamira do Maranhão, no estado do Maranhão, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2021 até às 07h59min do dia 07 de abril de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs00min até às 08hs34min do dia 07 de março de 2021.

DATA DA SESSÃO: Dia 07 de abril de 2021 às 08h35min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Altamira do Maranhão-MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos(farmácia básica), geral, controlados, insumos hospitalares e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 165

Assinatura

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 166
Assinatura

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fírmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 167


Assinatura

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 168


Assinatura

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 169


Assinatura

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/ítem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 170


Assinatura

para o endereço: Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 171


Assinatura

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 9.9.4.1 Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes com um mínimo de 25% (vinte cinco por cento) em quantidades e características, devendo ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a pregoeira e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

9.9.4.2 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.9.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; (ITENS MEDICAMENTOS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 172


Assinatura

9.9.4.4 Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

9.9.4.5 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. (TODOS OS ITENS).

9.9.5.6 Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia – CRF;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 173


Assinatura

na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 174

[Assinatura]
Assinatura

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido. .

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 175


Assinatura

recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 176


Assinatura

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão-MA, CEP: 65.310-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

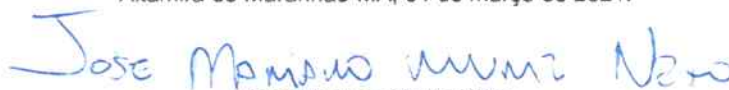
23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Altamira do Maranhão-MA, 04 de março de 2021.


José Mariano Muniz Neto
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 177


Assinatura

TERMO DE REFÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%					
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	100	PCT	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	480	AMP	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
3	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	480	AMP	R\$ 7,75	R\$ 3.720,00
4	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	2000	AMP	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	200	CX	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	100	CX	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	200	CX	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	100	CX	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID	100	CX	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	500	UND	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
11	ÁLCOOL 70% 1 LT	960	FR	R\$ 9,22	R\$ 8.851,20
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	200	RL	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
13	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	120	UND	R\$ 5,15	R\$ 618,00
14	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	120	UND	R\$ 6,02	R\$ 722,40
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	40	UND	R\$ 112,09	R\$ 4.483,60
16	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	14	UND	R\$ 112,09	R\$ 1.569,26
17	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	1220	UND	R\$ 0,80	R\$ 976,00
18	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	1220	UND	R\$ 1,02	R\$ 1.244,40
19	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	1220	UND	R\$ 1,39	R\$ 1.695,80
20	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	1220	UND	R\$ 1,70	R\$ 2.074,00
21	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	26	PCT	R\$ 123,38	R\$ 3.207,88
22	CATETER INTRAVENOSO , N° 24	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
23	CATETER INTRAVENOSO N° 14	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
24	CATETER INTRAVENOSO N° 16	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
25	CATETER INTRAVENOSO N° 18	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
26	CATETER INTRAVENOSO N° 20	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 22	5000	UND	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
28	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	500	UND	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
29	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	2000	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
30	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	120	LT	R\$ 28,05	R\$ 3.366,00
31	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	2000	UND	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
32	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	200	UND	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
33	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	200	UND	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
34	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	200	UND	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
35	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	500	UND	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
36	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	500	UND	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
37	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	500	UND	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
38	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	500	PCT	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 178

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

39	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	5000	UND	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
40	EQUIPO MICROGOTAS	500	UND	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
41	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	480	UND	R\$ 5,27	R\$ 2.529,60
42	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	480	UND	R\$ 10,60	R\$ 5.088,00
43	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	50	PCT	R\$ 10,90	R\$ 545,00
44	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	480	UND	R\$ 7,42	R\$ 3.561,60
45	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	480	UND	R\$ 7,42	R\$ 3.561,60
46	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	48	CX	R\$ 75,60	R\$ 3.628,80
47	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	48	CX	R\$ 75,60	R\$ 3.628,80
48	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	48	CX	R\$ 75,60	R\$ 3.628,80
49	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	48	CX	R\$ 75,60	R\$ 3.628,80
50	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	48	CX	R\$ 75,60	R\$ 3.628,80
51	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	120	UND	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20
52	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	96	FR	R\$ 10,67	R\$ 1.024,32
53	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	100	RL	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
54	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	20	GL	R\$ 39,21	R\$ 784,20
55	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	25	UND	R\$ 83,40	R\$ 2.085,00
56	GORRO CIRÚRGICO DESC.	10000	UND	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
57	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	96	LT	R\$ 30,93	R\$ 2.969,28
58	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	96	LT	R\$ 30,93	R\$ 2.969,28
59	KIT NICOLAU GRANDE COMPLETO	740	UND	R\$ 6,67	R\$ 4.935,80
60	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	600	UND	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
61	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2,0 C/ AGULHA	240	ENV	R\$ 12,84	R\$ 3.081,60
62	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	740	UND	R\$ 6,33	R\$ 4.684,20
63	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	1200	UND	R\$ 0,54	R\$ 648,00
64	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	2400	UND	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
65	LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	50	UND	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
66	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	2000	PAR	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
67	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	2000	PAR	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
68	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	2000	PAR	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
69	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	150	CX	R\$ 142,57	R\$ 21.385,50
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	300	CX	R\$ 142,57	R\$ 42.771,00
71	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	25000	UND	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
72	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	2500	UND	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 363.780,22

LOTE I - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	300	CX	R\$ 142,57	R\$ 42.771,00
74	PROPÉ DESC.	5000	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
75	SCALP Nº 21 DESC.	5000	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
76	SCALP Nº 23 DESC.	5000	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
77	SCALP Nº 25 DESC.	5000	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
78	SCALP Nº 27 DESC.	5000	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	20000	UND	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	10000	UND	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	10000	UND	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	20000	UND	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
83	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	20000	UND	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
84	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UND	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
85	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	100	UND	R\$ 9,42	R\$ 942,00
86	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	100	CX	R\$ 69,65	R\$ 6.965,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.735,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 179

Assinatura

LOTE II - MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%					
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
87	AAS 100 MG, COMP.	20000	CMP	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
88	AAS 500 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,13	R\$ 975,00
89	ACIDO ASCORBICO GOTAS	500	VD	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
90	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	20000	CMP	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
91	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	3750	CMP	R\$ 1,22	R\$ 4.575,00
92	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	1500	VD	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
93	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	1500	VD	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
94	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	1500	VD	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
95	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
96	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	1500	FR	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
97	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	1500	VD	R\$ 5,72	R\$ 8.580,00
98	AMPICILINA 500 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
99	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
100	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	750	VD	R\$ 7,09	R\$ 5.317,50
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	400	FR	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
102	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	400	FR	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
103	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	40000	CMP	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
104	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	7500	CMP	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
105	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	750	FR	R\$ 9,78	R\$ 7.335,00
106	CETOCONAZOL 200 MG CMP	12000	CMP	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
107	CETOCONAZOL CREME	750	TB	R\$ 5,64	R\$ 4.230,00
108	CETOCONAZOL SHAMPOO	200	VD	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
109	CIMETIDINA 200 MG, CMP	12000	CMP	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
110	CINARIZINA 25MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
111	CINARIZINA 75MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
112	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMP.	1900	CMP	R\$ 0,38	R\$ 722,00
113	COMPLEXO B COMP.	16000	CMP	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
114	COMPLEXO B GOTAS 20ML	1500	VD	R\$ 6,03	R\$ 9.045,00
115	COMPLEXO B XAROPE	1500	VD	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
116	DEXAMETASONA CREME	1500	TB	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
117	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	750	VD	R\$ 3,14	R\$ 2.355,00
118	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	3750	CMP	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	1500	VD	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
120	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	950	VD	R\$ 3,68	R\$ 3.496,00
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	750	VD	R\$ 5,29	R\$ 3.967,50
122	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	12000	CMP	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
123	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	40000	CMP	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
124	DIGOXINA 0,25MG COMP.	1500	CMP	R\$ 0,20	R\$ 300,00
125	DIMETICONA 40 MG, CMP	7500	CMP	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
126	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	750	VD	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
127	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	100	CX	R\$ 84,94	R\$ 8.494,00
128	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	3750	FR	R\$ 1,58	R\$ 5.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 180

Assinatura

129	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	100	CX	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00
130	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	100	CX	R\$ 69,28	R\$ 6.928,00
131	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	50	CX	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50
132	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	30	CX	R\$ 260,80	R\$ 7.824,00
133	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	100	CX	R\$ 47,94	R\$ 4.794,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	50000	CMP	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
136	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	30	CX	R\$ 212,53	R\$ 6.375,90
137	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO COMP. MASTIG.	400	CMP	R\$ 0,60	R\$ 240,00
138	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	400	VD	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
139	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	20000	CMP	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
140	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	20000	CMP	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
141	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	1900	FR	R\$ 3,46	R\$ 6.574,00
142	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	2000	VD	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
143	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	400	FR	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
144	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	3750	CMP	R\$ 0,52	R\$ 1.950,00
145	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	3750	CMP	R\$ 0,52	R\$ 1.950,00
146	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7500	CMP	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
147	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	12000	CMP	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
148	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
149	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	50	CX	R\$ 86,11	R\$ 4.305,50
150	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	20000	CMP	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
151	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	28000	CMP	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
152	METILDOPA 250 MG COMP.	7500	CMP	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
153	METILDOPA 500 MG, CMP	7500	CMP	R\$ 0,92	R\$ 6.900,00
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJ. 5 MG/ML, 2 ML.	1800	AMP	R\$ 0,71	R\$ 1.278,00
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	7500	CMP	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
156	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	750	FR	R\$ 5,35	R\$ 4.012,50
157	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
158	METRONIDAZOL 400 MG, COMP.	3750	CMP	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00
159	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	750	BIS	R\$ 9,05	R\$ 6.787,50
VALOR TOTAL					R\$ 292.702,90

LOTE II - MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
160	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	750	FR	R\$ 5,94	R\$ 4.455,00
161	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	750	BIS	R\$ 3,56	R\$ 2.670,00
162	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	3750	BIS	R\$ 2,37	R\$ 8.887,50
163	NIMESULIDA 100 MG	16000	CMP	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
164	NIMESULIDA GOTAS	750	VD	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
165	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	1000	BIS	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
166	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	750	FR	R\$ 3,76	R\$ 2.820,00
167	OLEO MINERAL 100 ML	400	VD	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021Folha nº 181

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

168	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	12000	CMP	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
169	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	7500	CMP	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
170	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	1900	FR	R\$ 1,37	R\$ 2.603,00
171	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	16000	CMP	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
172	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	500	FR	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
173	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	500	FR	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
174	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	750	VD	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00
175	PREDNISONA 05 MG, COMP.	3750	CMP	R\$ 0,23	R\$ 862,50
176	PREDNISONA 20 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
177	PROMETAZINA 25MG COMP.	3750	CMP	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
178	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	24000	CMP	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
179	RANITIDINA 150 MG, CMP	20000	CMP	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
180	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	1900	ENV	R\$ 1,07	R\$ 2.033,00
181	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	750	FR	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
182	SALBUTAMOL XAROPE	750	VD	R\$ 4,31	R\$ 3.232,50
183	SECNIDAZOL 1G, CMP	3750	CMP	R\$ 0,86	R\$ 3.225,00
184	SINVASTATINA COMP. 20 MG	5650	CMP	R\$ 0,19	R\$ 1.073,50
185	SINVASTATINA COMP. 40 MG	5650	CMP	R\$ 0,26	R\$ 1.469,00
186	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	7500	CMP	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
187	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	1900	FR	R\$ 2,55	R\$ 4.845,00
188	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	750	FR	R\$ 4,76	R\$ 3.570,00
189	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	16000	CMP	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.218,00

LOTE III – MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%

ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
190	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	2500	AMP	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
191	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	500	AMP	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
192	ÁGUA DESTILADA 1 LT	240	UND	R\$ 5,17	R\$ 1.240,80
193	AGUA DESTILADA 500 ML	480	UND	R\$ 6,08	R\$ 2.918,40
194	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2500	AMP	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
195	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	480	VD	R\$ 6,31	R\$ 3.028,80
196	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	250	AMP	R\$ 6,87	R\$ 1.717,50
197	AMINOFILINA 100MG, COMP.	2500	CMP	R\$ 0,20	R\$ 500,00
198	AMINOFILINA 24MG/ML INJET. 10ML	500	AMP	R\$ 1,83	R\$ 915,00
199	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	1000	AMP	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
200	AMIODARONA 50 MG/ML	1000	AMP	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
201	AMPICILINA 1G, INJ.	1000	AMP	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
202	AMPICILINA 500 MG, COMP.	1000	CMP	R\$ 0,43	R\$ 430,00
203	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	240	FR	R\$ 16,52	R\$ 3.964,80
204	ATENOLOL 100 MG	1000	CMP	R\$ 0,16	R\$ 160,00
205	ATENOLOL 50 MG	1000	CMP	R\$ 0,14	R\$ 140,00
206	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	1500	AMP	R\$ 0,66	R\$ 990,00
207	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1500	AMP	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
208	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	250	FR	R\$ 2,46	R\$ 615,00
209	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	200	FR	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
210	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	200	FR	R\$ 2,77	R\$ 554,00
211	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	1500	AMP	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 271/2021

Folha nº 182

Assinatura

212	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	500	AMP	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	2500	AMP	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
214	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES)	1000	AMP	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
215	CEDILANIDE 2 ML – 0,2 MG /ML	1000	AMP	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
216	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	2500	CMP	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
217	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	1000	AMP	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
218	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	1000	AMP	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
219	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	25	CX	R\$ 88,68	R\$ 2.217,00
220	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	1000	AMP	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
221	CINARIZINA 25MG, COMP.	500	CMP	R\$ 0,24	R\$ 120,00
222	CINARIZINA 75MG, COMP.	500	CMP	R\$ 0,29	R\$ 145,00
223	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	210	FR	R\$ 40,67	R\$ 8.540,70
224	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	250	AMP	R\$ 6,71	R\$ 1.677,50
225	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	250	AMP	R\$ 7,11	R\$ 1.777,50
226	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	500	AMP	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
227	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	2000	AMP	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
228	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	2000	AMP	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
229	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	250	AMP	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
230	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	250	AMP	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
231	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	250	AMP	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
232	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	250	AMP	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
233	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	1500	CMP	R\$ 0,49	R\$ 735,00
234	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	2000	AMP	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
235	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	500	AMP	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
236	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	2000	AMP	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
237	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	3000	AMP	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
238	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	3000	AMP	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
239	DIGOXINA 0,25MG COMP.	1000	CMP	R\$ 0,20	R\$ 200,00
240	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	1000	VD	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
241	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	500	VD	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
242	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML.	500	AMP	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
243	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	5000	AMP	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
244	EFEDRINA 50 MG/ML	500	AMP	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
245	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	1000	AMP	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
246	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	200	FR	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
247	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	200	AMP	R\$ 2,77	R\$ 554,00
248	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	200	AMP	R\$ 3,04	R\$ 608,00
249	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	100	VD	R\$ 9,57	R\$ 957,00
250	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	2000	AMP	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
251	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
252	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1000	AMP	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
253	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1500	AMP	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
254	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	1500	AMP	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
255	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	1000	AMP	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
256	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	3000	AMP	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021Folha nº 183
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

257	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	3000	AMP	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
258	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	1000	AMP	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
259	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	500	AMP	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
260	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	500	AMP	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
261	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	20	AMP	R\$ 450,27	R\$ 9.005,40
262	INIBINA 10 MG 2 ML	50	AMP	R\$ 24,76	R\$ 1.238,00
263	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	250	BIS	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50
264	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	50	FR	R\$ 89,08	R\$ 4.454,00
265	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	250	AMP	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
266	LINCOMICINA 600 MG, INJ. AMP. 2 ML.	250	AMP	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
267	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	1000	CMP	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
268	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	500	AMP	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
269	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	120	FR	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
270	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	480	FR	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80
271	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	500	AMP	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
272	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	500	AMP	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
273	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	250	VD	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
274	OXACILINA 1G	250	AMP	R\$ 7,83	R\$ 1.957,50
275	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	500	AMP	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
276	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	1000	AMP	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
277	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	1000	AMP	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
278	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	480	AMP	R\$ 4,79	R\$ 2.299,20
279	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	1200	AMP	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
280	RINGER C/ LACTADO 500 ML	900	FR	R\$ 9,32	R\$ 8.388,00
281	RINGER SIMPLES 500 ML	900	FR	R\$ 6,73	R\$ 6.057,00
282	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	300	FR	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00

VALOR TOTAL

R\$ 282.211,20

LOTE III – MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR - COTA (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
283	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	300	FR	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
284	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML.	300	FR	R\$ 41,15	R\$ 12.345,00
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	960	FR	R\$ 4,45	R\$ 4.272,00
286	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	1200	FR	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
287	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	2400	FR	R\$ 6,64	R\$ 15.936,00
288	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	900	FR	R\$ 7,09	R\$ 6.381,00
289	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	1200	FR	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00
290	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	2100	FR	R\$ 7,29	R\$ 15.309,00
291	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	900	FR	R\$ 7,29	R\$ 6.561,00
292	SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO.	900	FR	R\$ 6,66	R\$ 5.994,00
293	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	50	PT	R\$ 47,02	R\$ 2.351,00
294	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	2000	AMP	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
295	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	50	UND	R\$ 2,54	R\$ 127,00
296	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	50	UND	R\$ 2,17	R\$ 108,50
297	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1000	AMP	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
298	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML	25	VD	R\$ 16,94	R\$ 423,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 184

Assinatura

					VALOR TOTAL:	R\$ 92.620,00
LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COTA (01) PRINCIPAL COM 75%						
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
299	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	20	UND	R\$ 33,79	R\$ 675,80	
300	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	14	UND	R\$ 138,48	R\$ 1.938,72	
301	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	50	LT	R\$ 13,61	R\$ 680,50	
302	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	60	CX	R\$ 94,07	R\$ 5.644,20	
303	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	60	CX	R\$ 94,07	R\$ 5.644,20	
304	ALCOOL 70% 1000ML	180	LT	R\$ 13,16	R\$ 2.368,80	
305	ALGODAO HID. 500G HOSP.	190	PCT	R\$ 22,98	R\$ 4.366,20	
306	AMALGAMA CAPSULA C/50	20	CX	R\$ 244,14	R\$ 4.882,80	
307	ANEST. BENZOTOP 12G	80	UND	R\$ 18,96	R\$ 1.516,80	
308	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	60	CX	R\$ 114,31	R\$ 6.858,60	
309	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	20	UND	R\$ 139,05	R\$ 2.781,00	
310	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	260	UND	R\$ 9,62	R\$ 2.501,20	
311	CLOREXIDINA 2% 100ML	16	VD	R\$ 41,04	R\$ 656,64	
312	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	370	PCT	R\$ 1,79	R\$ 662,30	
313	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	160	PCT	R\$ 24,14	R\$ 3.862,40	
314	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	20	PCT	R\$ 30,38	R\$ 607,60	
315	ESCOVA DENTAL INF.	1830	UND	R\$ 2,31	R\$ 4.227,30	
316	EUGENOL 20ML	20	FR	R\$ 35,18	R\$ 703,60	
317	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	14	CX	R\$ 75,95	R\$ 1.063,30	
318	FIO DENTAL 100MTS	190	UND	R\$ 6,58	R\$ 1.250,20	
319	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	180	UND	R\$ 11,10	R\$ 1.998,00	
320	FLUOR GEL 200ML	60	UND	R\$ 11,10	R\$ 666,00	
321	FORMOCRESOL 10ML	14	VD	R\$ 23,22	R\$ 325,08	
322	GERMI-RIO 5L	20	GL	R\$ 168,73	R\$ 3.374,60	
323	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	40	UND	R\$ 18,73	R\$ 749,20	
324	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	40	UND	R\$ 127,65	R\$ 5.106,00	
325	KIT BROCA DE ACABAMENTO	40	KIT	R\$ 80,19	R\$ 3.207,60	
326	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	14	CX	R\$ 43,47	R\$ 608,58	
327	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	14	CX	R\$ 364,27	R\$ 5.099,78	
328	LIMALHA DE PRATA 2 POEAOES C/50	14	CX	R\$ 469,05	R\$ 6.566,70	
329	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	80	CX	R\$ 139,53	R\$ 11.162,40	
330	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	70	CX	R\$ 139,53	R\$ 9.767,10	
331	MERCURIO METALICO 100G	14	UND	R\$ 213,78	R\$ 2.992,92	
332	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	20	UND	R\$ 107,30	R\$ 2.146,00	
333	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	20	UND	R\$ 107,30	R\$ 2.146,00	
VALOR TOTAL					R\$ 108.808,12	
LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - COTA (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS						
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
334	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	80	CX	R\$ 139,53	R\$ 11.162,40	
335	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	80	CX	R\$ 139,53	R\$ 11.162,40	
336	MATRIZ DE ACO 5MM	60	UND	R\$ 10,01	R\$ 600,60	
337	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	20	FR	R\$ 76,77	R\$ 1.535,40	
338	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	20	UND	R\$ 50,49	R\$ 1.009,80	
339	OXIDO DE ZINCO 50G	20	FR	R\$ 16,40	R\$ 328,00	
340	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	40	CX	R\$ 53,90	R\$ 2.156,00	
341	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	14	VD	R\$ 39,36	R\$ 551,04	
342	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	90	PCT	R\$ 8,25	R\$ 742,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2712021

Folha nº 185

Assinatura

343	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	120	PCT	R\$ 16,78	R\$ 2.013,60
344	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	20	CX	R\$ 94,19	R\$ 1.883,80
345	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	20	CX	R\$ 19,31	R\$ 386,20
346	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	80	PCT	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.451,74
LOTE V – MEDICAMENTOS CONTROLADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
347	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	600	CMP	R\$ 0,38	R\$ 228,00
348	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	600	CMP	R\$ 0,66	R\$ 396,00
349	CARBAMAZEPINA 200MG	900	CMP	R\$ 0,22	R\$ 198,00
350	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	FR	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
351	CITALOPRAM 20MG	300	CMP	R\$ 0,23	R\$ 69,00
352	CLONAZEPAM 2MG	300	CMP	R\$ 0,20	R\$ 60,00
353	CODEÍNA 30MG	150	CMP	R\$ 1,54	R\$ 231,00
354	DIAZEPAM 10MG	1200	CMP	R\$ 0,39	R\$ 468,00
355	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	300	CMP	R\$ 0,19	R\$ 57,00
356	FENOBARBITAL 100MG	600	CMP	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
357	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR	R\$ 3,89	R\$ 778,00
358	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	300	CMP	R\$ 0,80	R\$ 240,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.055,00
VALOR GLOBAL					
R\$ 1.401.582,18 um milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica pelo o grande fluxo de pessoas na procura dos serviços na área de saúde, e com a necessidade de agilidade na busca de soluções para o atendimento ao usuário e além do mais prestar um serviço de qualidade que atenda aos fins desejados; a aquisição dos medicamentos hospitalares, destina-se a atender as necessidades emergenciais, ambulatorial e demanda das unidades de saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde. É importante frisar que os referidos medicamentos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do Município de Altamira do Maranhão - MA, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;

4.3. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

4.4. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

4.5. O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Praça da Matriz, Nº 01, Centro, Altamira do Maranhão - MA, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min, às 16h00min,.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 186


Assinatura

4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA – Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 187

Assinatura

- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de insumos hospitalares para oferecer atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 188

Assinatura

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.571.686,80 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de insumos hospitalares a que se exigir: Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância local em nome do estabelecimento distribuidor; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA e Cópia da Licença de Funcionamento do Conselho Federal de Farmácia, atualizados e vigentes nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 189


Assinatura

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato caberá ao pelo funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde contratante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 190
Assinatura 

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA.

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO (quando houver)	V. Unit.	V. Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)							

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 191
[Assinatura]
Assinatura

como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 192


Assinatura

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças Sr. (nome), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
X					

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Finanças, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 193


Assinatura

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão-MA.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

6.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

6.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 194
[assinatura]
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedor municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 195


Assinatura

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Finanças .

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2021

Folha nº 196

[Assinatura]
Assinatura

Altamira do Maranhão-MA, xxx de xxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 197
Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º __/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA**, com a sede na Praça da Matriz, n.º 01 – Centro – Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.310-000, inscrita no CNPJ N.º 06.021.323.0001-48, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx n.º xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ n.º xxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir todos os itens dos lotes relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almojarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almojarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE I – MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

§ 1º - O valor global dos itens do Lote I é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 198
Assinatura

LOTE II - MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA

§ 2º - O valor global dos itens do Lote II é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE III – MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR

§ 3º - O valor global dos itens do Lote III é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

§ 4º - O valor global dos itens do Lote IV é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

§ 5º - O valor global dos itens do Lote IV é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue os itens

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

§ 6º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa xxxxxxxxx no Banco xxxxxxxxx, Agência: xxxxxxxxx, Conta Corrente: xxxxxxxxx.

§ 7º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 9º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 10º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até xx de xxxxx de xxx, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 199

Assinatura

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- c) Evitar a entrega de Medicamentos, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- d) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- e) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- i) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- j) Os Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- k) As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- l) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- b) Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 27/2021
Folha nº 200

Assinatura

- Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altamira do Maranhão - MA, xxx de xxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de xxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____